



PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09



Estudo Técnico Preliminar 05/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0637/2024

2. Objetivo

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como propósito informar se há viabilidade técnica na **Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos com condutor para transporte de alunos da zona rural do município de São Salvador -TO**; e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços. Em conjunto com o presente ETP foi elaborado o Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção do fornecedor e gestão do contrato.

3. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade do Fundo Municipal de Educação de São Salvador - TO de atender a demanda de locomoção dos alunos das escolas Municipal e Estadual no desenvolvimento de suas atividades específicas, e buscando viabilizar a economicidade na contratação desses serviços, via processo licitatório, justifica-se a presente solicitação.

O serviço de transporte escolar abrangerá toda a zona rural do município de São Salvador, contemplando rotas definidas que atendam às necessidades dos alunos residentes em áreas distantes dos centros urbanos.

Os benefícios resultantes da contratação estão ligados ao constante aprimoramento dos alunos desta instituição, objetivando formar profissionais capazes de corresponder às constantes mudanças no mercado de trabalho.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Ronilda Bispo de Souza Silva



PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da contratação:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Edital como requisito previsto em lei especial.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada consulta às empresas que prestam este tipo de serviço no estado do Tocantins, realizado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação nos dias 11 e 12 de março de 2024.

7. Descrição da solução como um todo

INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09



A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço global sob demanda.

O prazo de vigência do contrato é de 10 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO – TIPO DE VEÍCULOS

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de transportes coletivos de passageiros, em veículos automotores, tipo I e II.

VEÍCULOS TIPO I – Curtas distâncias: Ônibus tipo Executivo, com no mínimo 25 (vinte e cinco) lugares disponíveis, para realizar viagens por estradas vicinais (estrada de chão).

Para fins de definição do tipo de veículo a ser utilizado, deverá ser considerado curtas distâncias, viagens que tenham o trecho de ida ou volta inferior a 300 Km ou 6 horas de duração. Para quilometragem e duração superiores deverá ser solicitado veículos do tipo II.

A definição pelo tipo de veículo poderá ser diferente da descrita acima nos casos em que a administração justificar a substituição do tipo do veículo.

A Secretaria Municipal de Educação somente poderá autorizar a realização do transporte com lotação mínima de 70% do número de lugares disponíveis no veículo solicitado.

A contratada deverá garantir a acessibilidade aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida conforme estabelece a resolução nº 3.871/2012 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Todos os veículos deverão ser licenciados para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional.

Todos os veículos deverão possuir cinto de segurança.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas foi feito a pesquisa de mercado, feito pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação de São Salvador – TO, especificados em tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Locação de um veículo, com condutor, capacidade mínima para 25 passageiros. Rota de São Lucas e Batateira a Escola Municipal Brasil para todos e Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão. Total de 136 (cento e trinta e seis) Km.	DIA LETIVO	145
02	Locação de um veículo, com condutor, capacidade mínima para 28 passageiros. Rota de Piabanha, e Buriti a Escola Municipal Brasil para todos e Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão. Total de 133 (cento e trinta e três) Km.	DIA LETIVO	145



PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09



9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 354.765,22 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

O preço estimado da contratação terá como parâmetro valores praticados pela administração pública e pesquisa de mercado, conforme estabelecido pelo Artigo 2º, I, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Estimativa do valor da contratação para o órgão gerenciador (item 1 e parte do quantitativo do item 24): Estimativa dos valores por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de um veículo, com condutor, capacidade mínima para 25 passageiros. Rota de São Lucas e Batateira a Escola Municipal Brasil para todos e Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão. Total de 136 (cento e trinta e seis) Km.	DIA LETIVO	145	R\$ 1.235,24	R\$ 179.109,80
02	Locação de um veículo, com condutor, capacidade mínima para 25 passageiros. Rota de Piabanha, e Buriti a Escola Municipal Brasil para todos e Colégio Estadual Porto do Rio Maranhão. Total de 133 (cento e trinta e três) Km.	DIA LETIVO	145	R\$ 1.211,41	R\$ 175.655,42
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS 354.765,22

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o objeto da contratação, há possibilidade de proceder com parcelamento em dez vezes mensais.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a contratação em questão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação referem-se principalmente ao atendimento da demanda de locomoção de seus alunos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Emissão de poluentes por veículos automotores



PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09



Principais determinações

Os veículos locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis.

Observar os limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

“Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.”

“Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº

1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

“Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do

escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE,

conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução

CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes”

“Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A

(mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).



PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ 37.344.371/0001-09



14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

São Salvador – TO, 16 de março de 2024.

Ronilda Bispo de Souza Silva
Secretária Municipal de Educação
Responsável